



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, na Comissão de Licitações e Compras, registraram-se os preços da Empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, com sede na Estrada Engº Pacheco de Carvalho – 32 – lote 01 – Maceió – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.409.711/0001-01, neste ato representada por MARCUS VINÍCIUS SANTOS FIGUEREDO, brasileiro, empresário, Técnico em Contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1214414, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.104.621-91. Constitui objeto desta Licitação o Registro de eventual e futura aquisição de FÓRMULAS PEDIÁTRICAS, DIETAS e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a demanda dos pacientes com processos administrativos e judiciais da Farmácia Municipal de Bom Jardim, pelo período estimado de 12 (doze) meses., nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2021, Processo nº 3867/2021. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)
03	Fórmula infantil isenta de lactose. LATA 400G , com registro na ANVISA. (Equivalente ao APTAMIL SEM LACTOSE, ou similar)	Lata	312	47,50
11	Cereal infantil, contendo nutri-PROTECT, mais combinação de probiótico bífido de BL e nutrientes essenciais com zinco, vitamina A, vitamina C e ferro de melhor absorção. Específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º (sexto) mês. LATA COM 400G , com registro na ANVISA. (Equivalente ao MUCILON MULTICEREALIS, ou similar)	Lata	408	6,00
22	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para Lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma Jataí – anti-regurgitação Lata 800g. Com registro na ANVISA. (equivalente ao Aptamil Ar, Nan aspress AR ou similar)	Lata	360	47,00
23	Pó para preparo de bebida à base de soja da categoria, desenvolvido para atender às necessidades da infância. Possui óleos vegetais e fibras, fonte de Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, B2, B12, B5, E e K, rico em vitaminas C e D. Lata 800g (Equivalente ao Milnutri Preminum Soja ou similar)	Lata	360	49,50

1 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO, DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

1.1.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

1.1.2 – Os insumos a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 07 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, que será encaminhada via e-mail pela Direção de Serviços Farmacêuticos, no

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Maceió
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

[1]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

seguinte endereço: Farmácia Municipal de Bom Jardim, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 Centro - Bom Jardim - RJ, de segunda à terça-feira, das 8:30 às 11:30 e das 11:30 às 16:30 horas e as quarta, quinta e sexta-feira somente de 8:00 as 11:30 aos cuidados da Diretora de Serviços Farmacêuticos.

1.1.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos insumos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1.4 – O prazo para fornecimento das fórmulas pediátricas, dietas e gêneros alimentícios requisitadas poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação e autorização expressa da fiscalização do contrato.

1.1.5 – As fórmulas pediátricas, dietas e gêneros alimentícios poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1.6 – As fórmulas pediátricas, dietas e gêneros alimentícios serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

1.1.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.1.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.2 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

1.2.2 – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

1.2.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

1.2.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

1.2.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

1.2.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

1.2.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração , objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Maceió
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

[2]

Elba
AB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

1.3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	CATMAT	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA
01	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º(décimo) mês - Produto lácteo mais próximo ao leite materno, acrescido de ferro em quantidades adequadas para crianças a partir do 10º (sexto) mês de vida. Contem prebióticos para estimulação de uma flora intestinal equilibrada. LATA 800G, com registro na ANVISA. (Equivalente ao APTAMIL 3, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	336	672
02	Fórmula Infantil extensamente hidrolisada, com lactose e prébióticos. LATA 400G, com registro na ANVISA. (Equivalente ao APTAMIL PEPTI, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	120	240
03	Fórmula infantil isenta de lactose. LATA 400G, com registro na ANVISA. (Equivalente ao APTAMIL SEM LACTOSE, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	156	312
04	Fórmula infantil com Ferro para lactantes: Fórmula parcialmente hidrolisada e com baixos teores de lactose para lactentes com transtornos gastrointestinais leves. LATA 800G, com registro na ANVISA. (Equivalente ao ENFAMIL GENTLEASE PREMIUM, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	96	192
05	Dieta enteral em pó para nutrição enteral e oral, composto de alto valor biológico, carboidrato a base de xarope de milho e sacarose, lipídeo a base de óleo vegetal, isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha, morango ou chocolate (sabor será definido de acordo com o empenho). EMBALAGEM DE 400G, com registro na ANVISA. (Equivalente ao ENSURE PÓ, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	01	240
06	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem de 400 gramas. (Referência – Farinha Láctea). Com registro na ANVISA. (Equivalente a FARINHA LÁCTEA, ou similar)	228768	Lata	01	192
07	Módulo de fibra solúvel. Isento de sacarose e glúten. LATA 260G, com registro na ANVISA. (Equivalente ao FIBRE MAIS, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	01	240
08	Suplemento infantil hipercalórico. Está indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Aumento das necessidades nutricionais como pré e pós operatório, oncologia, trauma, infecção e outros quadros hipermetabólicos. Isento de	NÃO ENCONTRADO	Lata	144	288

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Paópeco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Maceló
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

[3]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	lactose e glúten, possui sacarose. LATA COM 400 G , com registro na ANVISA. (Equivalente ao FORTINI, ou similar)				
09	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, sabor baunilha, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e/ou 2. LATA 400G , com registro na ANVISA. (Equivalente ao GLUCERNA, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	120	240
10	Fórmula infantil industrializada de partida e segmento para lactentes de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica (com densidade calórica: 1,0kcal/ml) e com oferta protéica de alto valor biológico. Adicionada de LCPufas, nucleotídeos e mix de prebióticos (GOS/FOS). Proteína: 60% soro de leite e 40% caseína. Carboidrato: 54% lactose e 46% maltodextrina. Contém óleos vegetais (canola, palma, coco, girassol, óleo de peixe e mortirella alpina). Isenta de sacarose e glúten. Sem sabor, em pó. Apresentação em pó, em LATAS DE 400G , com registro na ANVISA. (Equivalente ao INFATRINI, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	180	450
11	Cereal infantil, contendo nutri-PROTECT, mais combinação de probiótico bífidos de BL e nutrientes essenciais com zinco, vitamina A, vitamina C e ferro de melhor absorção. Específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º (sexto) mês. LATA COM 400G , com registro na ANVISA. (Equivalente ao MUCILON MULTICEREAIS, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	01	408
12	Fórmula infantil para criança à partir de 6 meses com alergia ou intolerância múltipla, 100% de aminoácidos livres e 100% maltodextrina. LATA 400G , com registro na ANVISA. (Equivalente ao NEOCATE ADVANCED)	NÃO ENCONTRADO	Lata	408	816
13	Fórmula para lactentes com alergia ou intolerância múltipla, 100% aminoácidos livres e 100% maltodextrina. LATA 400G , com registro na ANVISA. (Equivalente ao NEOCATE LCP)	NÃO ENCONTRADO	Lata	336	672
14	Flocos de cereais, composto por três cereais (trigo, cevada e aveia), pré-cozido, na forma de pó, em LATA COM 400g , com registro na ANVISA. (Equivalente ao NESTON, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	01	192
15	Complemento alimentar da Nestlé desenvolvido especialmente para quem tem 50 anos ou mais. Possui uma	NÃO ENCONTRADO	Lata	120	240

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
n° 32 - Lote 01 - Macaé

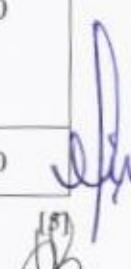
[4]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, nutrientes que contribuem para a manutenção de ossos e músculos fortes. LATA 370G. (Equivalente ao NUTRÊN SENIOR, ou similar)				
16	Suplemento hipercalórico rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sem sabor. LATA 325G, com registro na ANVISA. (Equivalente ao NUTRIDRINK MAX PÓ, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	120	240
17	Alimento nutricionalmente completo 1-10 anos, proteína do soro do leite, vitaminas, minerais. Isento de glúten e lactose. LATA 400G, com registro na ANVISA. (Equivalente ao PEDIASURE, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	192	384
18	Fórmula infantil semi elementar, extensamente hidrolisada, com má absorção intestinal ou alergia (ao leite de vaca ou soja) isento de sacarose, lactose e glúten. LATA 400G, com registro na ANVISA. (Equivalente ao PREGOMIN PEPTI, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	324	648
19	Leite em pó desnatado instantâneo (para crianças), sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina e aromatizante, Sem glúten, Com lactose.. SABORES: Morango, Chocolate ou Baunilha (será definido de acordo com o empenho). LATA DE 380G, com registro na ANVISA. (Equivalente ao SUSTAGEM KIDS, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	01	192
20	Suplemento alimentar em pó com whey protein + colágeno + cálcio + vitamina d e 25G de proteína, zero adição de açúcar e baixo teor de gordura LATA 470G. (Equivalente ao FORTIFIT PRO, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	01	360
21	Alimento em pó à base de proteinas vegetais de ervilha e arroz, adicionado de vitaminas e minerais – 22G de proteinas + vitamina b12 + cálcio +vitamina D e zinco LATA 460G. (Equivalente ao FORTIFIT PLANT PROTEIN, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	01	360
22	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para Lactentes destinada a	NÃO ENCONTRADO	Lata	01	360

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Macaíba
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

(5)




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma Jataí - anti-regurgitação Lata 800g. Com registro na ANVISA. (equivalente ao Aptamil Ar, Nan aspress AR ou similar)				
23	Pó para preparo de bebida à base de soja da categoria, desenvolvido para atender às necessidades da infância. Possui óleos vegetais e fibras, fonte de Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, B2, B12, B5, E e K, rico em vitaminas C e D. Lata 800g (Equivalente ao Milnutri Preminum Soja ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	01	360
24	Formula infantil à base de soja para lactantes a partir dos 6 meses de vida. Não contém proteínas lácteas. Lata 800g. (Equivalente a Aptamil Proexpert Soja, ou similar)	NÃO ENCONTRADO	Lata	01	360
25	Alimento destinado para nutrição pediátrica com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. À base de peptideos e normocalórica (na diluição padrão). Lata 400g. Equivalente ao Peptamen Junior ou similar	NÃO ENCONTRADO	Lata	01	360
26	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. É normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão e sem lactose. Recomendado para crianças de 1 a 10 anos de idade, que necessitem de nutrição adequada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Lata 400g. Equivalente ao Nutren Junior ou similar	NÃO ENCONTRADO	Lata	01	360
27	Fórmula padrão para uso enteral normocalórica e normoproteica, com ômega 3 proveniente da adição de óleo de peixe. Possui 1.000Kcal e 38g de proteína em 1 litro de dieta. EasyBag de 1000ml. Equivalente ao Fesubin Original ou similar	NÃO ENCONTRADO	EasyBag	01	360

1.3.1 – As quantidades máxima e mínima ora dispostas são mera estimativa, elaboradas com intuito de orientar a empresa na apresentação de sua proposta, não obrigando a Administração a adquirir a quantidade integral dos bens.

1.3.2 - Alguns itens não possuem código na Listagem CATMAT.

1.3.3 – Os itens 12 e 13 são dispensados a pacientes com processo judicial, portanto deverão ser adquiridos através das marcas de referência, nas Fórmulas NEOCATE ADVANCED e NEOCATE LCP respectivamente, conforme determinado na tutela de urgência.

1.3.4 – A empresa deverá apresentar documentos aptos que comprovem que as fórmulas fornecidas são equivalentes e similares aos itens de referência, conforme especificado em cada item, no ato de entrega dos insumos, juntamente com a nota fiscal e os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Macaíba
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

[6]



2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto diferente da descrição deste Termo de Referência;

2.1.4 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.1.10 - O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = A/B * 100; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento das fórmulas pediátricas, dietas e gêneros alimentícios. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.

2.1.11 - Todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2.1.12 – Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de até 72 horas.

2.1.13 - Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.

2.1.14 – Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias á execução do contrato.

2.1.15 – Apresentar no ato da entrega dos insumos documentos aptos que comprovem que as fórmulas fornecidas são equivalentes e similares aos itens de referência, conforme especificado na descrição do objeto no Edital e no Termo de Referência.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Maceió
Niterói / RJ - CEP: 24.310-09

[7]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de inicio e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

4.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

4.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 4.3.

5 – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

5.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
0800.1030200642.071	3390.32.00

6 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

6.1 – O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a Farmácia Municipal de Bom Jardim, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Wueliton Pires, de Mat: 11/2035 SMS.

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Maceió
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

[8]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- 6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
- 6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
- 6.2.5 – Aplicar sanções por descumprimento contratual;
- 6.2.6 – Requerer ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
- 6.2.7 – Cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;
- 6.2.8 – Revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
- 6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
- 6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
- 6.2.11 – gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.
- 6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item
- 6.3 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.
- 6.4 – Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

- 7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o Sr. RODRIGO ROMITO GONÇALVES, Farmacêutico, Mat:10/6241 SMS e o Sr. BRUNO PEREIRA ROZALES, Mat: 10/6249 SMS.
- 7.2 – Compete à fiscalização do contrato:
- 7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;
- 7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Mucuripe
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

[9]
John



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Maceló
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

[10]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedada à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

9 – REAJUSTES DOS PREÇOS

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

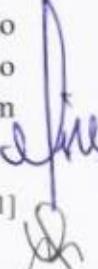
9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Madeló
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

[11]





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

10.3.3 – Não completar, de forma parcial, o fornecimento dos bens;

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pachaco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Maceló
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

[12]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 03 dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzem a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não mantiver sua proposta.

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes graduações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 1 a 200 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 201 a 500 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 501 a 2000 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.140.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Maciá
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

[13]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de ata de registro de preços, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura, a licitante vencedora poderá enviar o termo da ata de registro de preços ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Maceió
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

[14]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

11.3.1 – A nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

11.5 – Como requisito para celebração da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

12.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.2.2 – por iniciativa do Município de Bom Jardim:

- a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- d) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

13 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA [15]
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Macaíba
...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- 13.1.1 – por decurso de prazo de vigência;
- 13.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;
- 13.1.3 – pelo Município de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

14 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

15 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

16 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

17 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 18 de janeiro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

CONTRATANTE


NUTRIMIX COMERCIAL LTDA

CONTRATADA

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Maceió
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

TESTEMUNHAS

